



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Comunicação nº 386/2026 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. Felipe Bevilacqua, presentes os Auditores: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. José Teixeira Fernandes, Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca, Dr. Alexandre Abby, Dra. Juliana Siqueira o Procurador Geral Dr. André Valentim, ausências justificadas Dr. Dilson Neves Chagas e Dr. Eurico de Jesus Teles Neto e reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro às 14h30 do dia 17 de setembro de 2026 tomando as seguintes decisões:

01- Processo 277/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu **Ryan Matheus de Melo Andrade, Atleta do Boa Vista SC**, quanto à imputação do art. 254 do CBJD

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defesa: Dr. Heitor Tadros

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito negou-lhe provimento mantendo a decisão aplicada pela 1ª CDR.

02- Processo 298/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o **Serrano FC**, quanto à imputação 2 vezes no art. 234 do CBJD).

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Borges

Defesa: Dr. João Marcelo Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 3ª CDR.

03- Processo 304/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu o **Serrano FC** quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

Defesa: Dr. João Marcelo Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito negou-lhe provimento mantendo a decisão aplicada pela 3ª CDR.

04-Processo 311/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

- **João Victor Oliveira da Silva (Atleta do Campo Grande AC)**. Absolvido quanto à imputação do art. Art. 254 § 1º, Inciso II do CBJD.
- **João Victor da Silva Rodrigues (Atleta do Campo Grande AC)** Absolvido quanto imputação do art. Art. 257 § 1º do CBJD.
- **Pedro Henrique Moreira Lima (Atleta do Campo Grande AC)** absolvido quanto à imputação do art. Art. 257 § 1º do CBJD.
- **Jean Carlos de Oliveira Carvalho (Atleta do Campo Grande AC)** absolvido quanto à imputação do Art. 257 § 1º do CBJD
- **Pedro Henrique dos Santos Araújo (Atleta do Campo Grande AC)** absolvido quanto à imputação do 257 § 1º do CBJD.
- **Cauã Gonçalves (Atleta do Americano FC)** absolvido quanto à imputação do art. 257 § 1º do CBJD.
- **Derick Campanhão de Souza (Atleta do Americano FC)** absolvido quanto à imputação Art. 257 § 1º do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-Tharlles Barreto Cavalcante (Atleta do Americano FC) absolvido quanto à imputação Art. 257 § 1º do CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby

Defesa: Dr. André Alves (Americano FC) e Dr. Marcos Veloso (Campo Grande Ac)

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito negou-lhe provimento mantendo as decisões aplicadas pela 1ª CDR.

05- Processo 339/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu **ALAN MAGNO ROBERTO LIMA DA SILVA (fisioterapeuta do AMERICANO FC)**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby

Defesa: André Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para aplicar a penalidade de 01 jogo, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06- Processo 348/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o **João Victor Pinheiro (auxiliar técnico do AE Araruama)**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Belmiro

Defesa: Dra. Luiza Moreno

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento para aplicar a suspensão de 01 partida, sendo a penalidade convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 CBJD.

Requerida pela defesa a lavratura de voto.

07- Processo 373/2026:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional que por maioria de votos, aplicou ao atleta **WEVERTON DE SOUZA SANTOS (atleta do NOVA IGUAÇU SAF)** suspensão de 01 (uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação para o art. 250 do CBJD.

Relator: Dr. Eurico Teles redistribuído para a Dra. Juliana Siqueira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defesa: Dr. Heitor Tadros

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para aplicar a suspensão de 02 (duas) partidas quanto à desclassificação para o art. 254-A I c/c art. 157 §1º do CBJD.

08) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h08min.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Felipe Bevilacqua
Vice-Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretária